



## Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 01/2024</b> .....	2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .....	2
<b>RESOLUÇÃO</b> .....	2
<b>Resolução nº. 002/2024-CMDCA</b> .....	2



## Secretaria Municipal do Gabinete Civil

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024  
DAVINÓPOLIS, 07 DE MARÇO DE 2023 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar do Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº336/2021, resolve: CONSIDERANDO o dever funcional do servidor público municipal de comparecer a repartição nas horas de trabalho bem como executar os serviços que lhe competirem e desempenhar com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido, previsto no art. 163, inciso I e II, do estatuto do servidor (Lei Municipal nº 028/2002); CONSIDERANDO os fatos narrados no Ofício SMS nº 013/2024 e Ofício SMS 024/2024 ambos da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO os termos de advertências do dia 17 de janeiro de 2024 e 30 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo. RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 01/2024 em face da servidora efetiva Sra. SILVIA JHEYLIANE BEZERRA DA SILVA, agente de endemias, matrícula nº 1265, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão. Art. 2º - Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, criada pela Lei nº336/2021, proceda a apuração de eventuais irregularidades na situação funcional e fatos atribuídos à servidora em comento. Art. 3º - Estabelecer o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação desta Portaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SALA DE REUNIÕES

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil de vinte e quatro. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar Lei Municipal 336/2021

Publicado por: Maria do Socorro Rodrigues Oliveira

Código identificador: i9re9cmguh20240307130318

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

### RESOLUÇÃO

#### Resolução nº. 002/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024 no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 008/97, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal pela Primeira Infância, proposto pela abrangência 2023-2026, conforme apresentado por comissão de elaboração do PMPI. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Davinópolis - Maranhão, 29 de fevereiro de 2024. Francisco Pereira Nunes Presidente do CMDCA

Publicado por: Dinaliana Erica do Nascimento Moreira

Código identificador: rz0qblujhdw20240307130330





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de Davinópolis

## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária Municipal de Administração  
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA  
Cep: 65.927-000  
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Gessivaldo Oliveira Cavalcante**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [pref.davinopolis.ma@hotmail.com](mailto:pref.davinopolis.ma@hotmail.com)**

